



**Câmara Municipal de Careagu
Estado de Minas Gerais**

LEI Nº 861

***Extingue a Escola Rural “Cel. Evaristo Junqueira”
e contém outras disposições.***

O Prefeito Municipal de Careagu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Careagu aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinta a Escola Rural “Cel. Evaristo Junqueira”, localizada na Fazenda “Santa Terezinha”, neste Município, dado que, em outro local próximo, outra será aberta.

Parágrafo único. Em consequência ao que dispõe este artigo, ficam igualmente extintos os cargos de Professoras da referida escola, podendo o Prefeito aproveitar as titulares dos cargos para desempenharem as suas funções numa das escolas rurais do município a serem criadas.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação, ficando, entretanto, resguardado o seu funcionamento normal até o término do ano letivo de 1988 (art. 37, da Resolução 306/83 da SEE).

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do exercício corrente.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como na mesma se contém.

Prefeitura Municipal de Careagu, em 19 de agosto de 1988.

Benedito Waldir Maciel
Prefeito Municipal